



RESOLUÇÃO Nº 098 - CEPEX/2007

APROVA O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 6º e 7º AO ARTIGO 38 DAS NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

O Presidente em Exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX** da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES**, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **considerando**:

- *o parecer Nº 008/2007 da Câmara de Graduação;*
- *a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sessão plenária do dia 26 de abril de 2007,*

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 6º e 7º AO ARTIGO 38 DAS NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, com a seguinte redação:

§ 6º - excluída a hipótese prevista na alínea “f” do artigo 37, os candidatos às vagas remanescentes somente poderão pleitear vaga para a série ou período em que se encontrarem regularmente matriculados, ou ainda períodos anteriores.

§ 7º - para fins do disposto no § 3º deste artigo, o histórico escolar a ser analisado pela Coordenação do Curso, no caso dos candidatos a reopção de curso, será apenas aquele referente ao curso em que o acadêmico estiver regularmente matriculado no ato da inscrição para esse processo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 26 de abril de 2007.

Professor João dos Reis canela

Vice-Reitor e Presidente em Exercício do CEPEX